



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Subcomitê Regional do e-Gestão

Ata nº 004/2025

Ata de Reunião Ordinária do Subcomitê Regional do e-Gestão do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, realizada no dia 23 de abril de 2025.

Às 11h00 do dia 23 de abril de 2025 reuniram-se os integrantes do Subcomitê Regional do e-Gestão, Gisele Araújo Loureiro de Lima, Juíza Titular da 10ª Vara do Trabalho de Manaus; Davi da Solva Lima, Diretor da Coordenadoria Sistemas Processuais (CSP), em *substituição*; Evandro Vídeo de Souza Junior, Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações (SETIC); Gabriela Maria Aragao Nery, representante Secretaria-Geral Judiciária; Mônica Lopes Sobreira Leite, Diretora da Secretaria de Governança e Gestão Estratégica; Alfredo Melo da Silva, Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas; Regina Helena Lima Barros, Diretora da Secretaria da Vara de Presidente Figueiredo; Nereida Martins Lacerda, Servidora lotada no Segundo Grau e Bruno Carneiro Pinheiro, Diretor da Coordenadoria de Saúde, *convocado*. Apreciado o conteúdo da pauta, decidiu-se

1 – EXTRATOR 3.3 DO SISTEMA E-GESTÃO

O Diretor da Coordenadoria de Sistemas Processuais, no exercício da substituição, Davi da Silva Lima, deu início à reunião do Subcomitê Regional do e-Gestão, destacando que o extrator na versão 3.3 do sistema e-Gestão foi disponibilizado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho para que fosse instalado no Regional e submetido aos testes necessários. Salientou, ainda, que o extrator já foi devidamente homologado, estando-se no aguardo apenas da autorização do CSJT para que a versão possa ser implantada em ambiente de produção. **DELIBERADO PELO AGUARDADO DA DEFINIÇÃO DA IMPLANTAÇÃO EM PRODUÇÃO.**

2 - LICENÇA MÉDICA DOS MAGISTRADOS NO ÂMBITO DA GESTÃO.

O Diretor, em substituição, da Coordenadoria de Sistemas Processuais deu início ao segundo item da pauta, referente às licenças médicas de magistrados e seus impactos na gestão processual. Relatou que, no mês de março, houve um episódio envolvendo a Excelentíssima Desembargadora do Trabalho Dra. Solange Maria Santiago Morais, que se afastou de suas funções por motivo de saúde. Destacou que, até a data da reunião deste Subcomitê, o referido afastamento ainda não havia sido registrado no sistema SIGEP, resultando em cinco processos sob responsabilidade da Desembargadora com prazos processuais vencidos. Diante disso, ressaltou a necessidade de estabelecer um procedimento padronizado para o registro tempestivo das licenças médicas no sistema, permitindo uma atuação mais ágil e eficaz na adoção de medidas que evitem a contagem indevida de prazos. A Excelentíssima Magistrada do Trabalho, Dra. Gisele Araújo Loureiro de Lima, reforçou a importância de que a equipe responsável pelo lançamento das informações seja devidamente científica do momento em que os dados são encaminhados, especialmente diante



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Subcomitê Regional do e-Gestão

de situações como a discutida. O Diretor, em substituição, esclareceu que, tratando-se de licenças superiores a 30 dias, a responsabilidade pelo trâmite recai sobre a Coordenadoria de Desenvolvimento da Saúde do Servidor (CODSAU), uma vez que tais afastamentos exigem submissão à perícia médica. Ainda nesse contexto, a Dra. Gisele propôs que um representante da Seção de Saúde seja convocado para participar da próxima reunião do Subcomitê Regional do e-Gestão, a fim de prestar esclarecimentos mais aprofundados sobre o tema. O Diretor da Coordenadoria de Sistemas Processuais também destacou a importância da padronização dos procedimentos, sugerindo que, tão logo a licença médica seja lançada no sistema, a informação seja simultaneamente encaminhada à Coordenadoria por e-mail. Tal medida visa permitir a regeneração da remessa no sistema e evitar divergências nos registros. Na sequência, o Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas, Sr. Alfredo Melo da Silva, informou que as licenças médicas são processadas por sistema próprio e que, uma vez homologado o atestado pela CODSAU, a licença é registrada automaticamente no SIGEP. Ressaltou, contudo, que as informações referentes a essas licenças são sigilosas, e a Secretaria só tem acesso aos dados ao final do processo de homologação. Sugeriu que o Subcomitê oficie a CODSAU para que sejam priorizadas as homologações dos atestados médicos de magistrados e desembargadores, preferencialmente no prazo de 48 a 72 horas, observada a viabilidade. A Dra. Gisele propôs, além do envio de ofício, que um representante da CODSAU também seja convidado a participar da próxima reunião do Subcomitê, a fim de prestar esclarecimentos quanto ao atraso na homologação. Enfatizou que é imprescindível que os envolvidos compreendam que a questão não se limita ao cumprimento de prazos administrativos, mas impacta diretamente no andamento dos processos, na atuação dos magistrados e no cumprimento das metas institucionais do Tribunal. Destacou, ainda, que a CODSAU deve reconhecer a urgência e a relevância do tema, indo além do simples recebimento de comunicações formais. Convocado durante a reunião, o Diretor da Coordenadoria de Saúde, Sr. Bruno Carneiro Pinheiro, informou que a situação relatada já era de conhecimento da unidade. Esclareceu que, diferentemente dos servidores, as licenças médicas de magistrados são apreciadas e aprovadas pela Corregedoria. Após essa aprovação, são encaminhadas à Coordenadoria de Saúde apenas para fins de registro no sistema CI, momento em que passam a produzir efeitos administrativos. Após esse esclarecimento, a Dra. Gisele reiterou que tanto os juízes quanto os desembargadores estão submetidos a prazos legais para proferir decisões, incluir processos em pauta e realizar sessões. O descumprimento desses prazos gera pendências de responsabilidade pessoal do magistrado e compromete o atingimento das metas institucionais do Tribunal. Ressaltou que o correto e tempestivo trâmite das licenças médicas é essencial para a manutenção do prazo médio de julgamento no âmbito do Tribunal Regional. **DELIBERADO PELA CONVOCAÇÃO DO REPRESENTANTE DA CODSAU PARA PARTICIPAR DA PRÓXIMA REUNIÃO DO SUBCOMITÊ REGIONAL DO E-GESTÃO, A FIM DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE HOMOLOGAÇÃO DAS LICENÇAS MÉDICAS NO CASO EM DESTAQUE. RATIFICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO DE TODOS OS MEMBROS DO SUBCOMITÊ PARA PARTICIPAÇÃO NAS REUNIÕES. ENCAMINHAMENTO DE OFÍCIO À CODSAU SOLICITANDO ESCLARECIMENTOS FORMAIS E CELERIDADE NO PROCESSO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICENÇAS MÉDICAS DE MAGISTRADOS. ENCAMINHAMENTO DE OFÍCIO À PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL COMUNICANDO A SITUAÇÃO ESPECÍFICA DA EXCELENTÍSSIMA DESEMBARGADORA DRA. SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS. ENCAMINHAMENTO DE OFÍCIO À**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Subcomitê Regional do e-Gestão

PRESIDÊNCIA SOLICITANDO A INDICAÇÃO DE UM REPRESENTANTE PARA PARTICIPAR DA PRÓXIMA DELIBERAÇÃO SOBRE O TEMA NO SUBCOMITÊ REGIONAL DO E-GESTÃO.

3 – IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA SISEJUD

O Diretor em exercício da Coordenadoria de Sistemas Processuais apresentou o último item da pauta, referente à implementação do sistema SISEJUD. Informou que a responsabilidade pela implementação recai sobre este servidor e que o referido sistema já se encontra em funcionamento no âmbito deste Regional. Esclareceu que o SISEJUD possibilita aos magistrados a participação em cursos oferecidos pela EJUD, com a previsão de desconto de até cinco dias úteis dos prazos processuais, conforme regulamentação vigente. Ressaltou, contudo, que a captura dessa informação não ocorre de forma automática, sendo necessário realizar a captura manual no momento da geração da remessa. Na ocasião, a Excelentíssima Magistrada do Trabalho, Dra. Gisele Araújo Loureiro de Lima, sugeriu a expedição de ofício a EJUD, informando a respeito da implementação do sistema. O Diretor, em exercício, da Coordenadoria de Sistemas Processuais observou que, em casos de eventos da EJUD com duração superior a cinco dias, o extrator do sistema vai proceder com a captura de todos os dias do evento, e não apenas os cinco permitidos, levantando a dúvida quanto à existência de autorização normativa para se proceder à limitação manual dos dias capturados. A Excelentíssima Magistrada Dra. Gisele Araújo Loureiro de Lima afirmou que há regulamentação específica que estabelece o limite de cinco dias, ainda que o evento tenha duração superior. Questionou, adicionalmente, se essa limitação poderia ser implementada manualmente. O Diretor, em exercício, da Coordenadoria de Sistemas Processuais destacou que, até o presente momento, o sistema não realiza essa limitação de forma automática. Todavia, informou que, enquanto não houver aprimoramento do sistema para realizar a limitação de maneira automatizada, a mesma pode ser feita manualmente, em observância à norma regulamentar. **DELIBERADO QUE, ATÉ QUE O SISTEMA SEJA APRIMORADO PARA PERMITIR A LIMITAÇÃO DE FORMA AUTOMÁTICA, A RESTRIÇÃO AO PRAZO DE CINCO DIAS SERÁ REALIZADA MANUALMENTE. DELIBEROU-SE, AINDA, A EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO A EJUD, PARA CIENTIFICÁ-LA QUANTO À IMPLANTAÇÃO DO REFERIDO SISTEMA.**

Assinado eletronicamente

GISELE ARAÚJO LOUREIRO DE LIMA
Juíza Titular da 10ª Vara do Trabalho de Manaus

Assinado eletronicamente

EVANDRO VÍDEO DE SOUZA JÚNIOR
Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações

Assinado eletronicamente



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Subcomitê Regional do e-Gestão

MÔNICA LOPES SOBREIRA LEITE
Diretora da Secretaria de Governança e Gestão Estratégica

Assinado eletronicamente
GABRIELA MARIA ARAGAO NERY
Secretária-Geral Judiciária

Assinado eletronicamente
DAVI DA SILVA LIMA
Diretor da Coordenadoria de Sistemas Processuais, em substituição

Assinado eletronicamente
ALFREDO MELO DA SILVA
Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas

Assinado eletronicamente
NEREIDA MARTINS LACERDA
Representante da 2ª Instância

Assinado eletronicamente
BRUNO CARNEIRO PINHEIRO
Diretor da Coordenadoria de Saúde, *convocado*